

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 482
Decisão da CEECA	N° 455/2018	
Referência	Processo Nº 1084386/2018	
Interessada	MARCIA JOCELIA SILVA LEITE DE ANDRADE	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **penalidade máxima**, conforme alínea "d" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 482, apreciando o Processo nº 1084386/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500005908/2018, contra a Sra. MARCIA JOCELIA SILVA LEITE DE ANDRADE; CPF: 436.907.004-00, por não apresentar a ART de Execução da Obra e dos Projetos (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário) referente a uma Reforma Residencial com Laje com 140,00m² de área à Rua Anacleto de Sousa, 230, Funcionários, João Pessoa-PB, e; considerando que tal fato constitui Infração alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que a autuada não apresentou Defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornado-REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador das infração, DECIDIU aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE **INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a <u>PENALIDADE MÁXIMA</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "d" do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz, sendo esse último representando regimentalmente o seu titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva Coordenador Adjunto da CEECA – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)